



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXI • Nº 2199 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 29 DE AGOSTO DE 2025

Conselheiros tutelares de Angra recebem capacitação para sistema de informação

Treinamento para o SIPIA foca no registro e acompanhamento de denúncias de violações de direitos de crianças e adolescentes

Os conselheiros tutelares de Angra dos Reis participaram de uma capacitação para utilizar a nova versão do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA). O treinamento, realizado no laboratório de informática da Estácio, foi ministrado pelo psicólogo Sérgio Henrique Teixeira, coordenador estadual do SIPIA, que ressaltou a importância da ferramenta para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância.

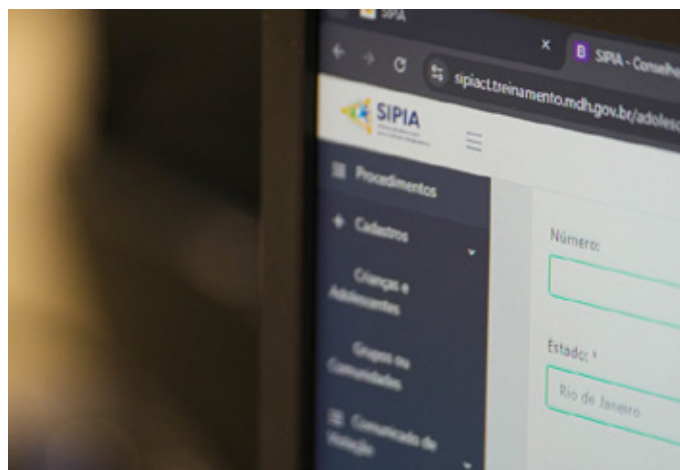
A plataforma é uma iniciativa do Governo Federal, sob gestão do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Sua função é registrar, tratar e analisar informações relacionadas à garantia e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

— O SIPIA é um sistema que organiza, em nível nacional, dados sobre violações e demandas que chegam aos conselhos tutelares. Isso permite que cada município tenha uma visão clara da realidade local e que o país possa construir políticas públicas mais efetivas para crianças e adolescentes — explicou Sérgio Henrique.

Além da dimensão técnica, o encontro reforçou a importância da valorização dos conselheiros tutelares. Para a secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Thaísa Bedê, a capacitação representa um investimento direto na qualidade do atendimento prestado à população.

— A formação continuada é essencial. Quando fortalecemos o trabalho dos conselheiros, garantimos que cada criança e adolescente de Angra tenha seus direitos defendidos com mais eficiência e humanidade — ressaltou a secretária.

O coordenador técnico de políticas públicas para a infância da secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cida-



nia, Paulo César Oliveira, destacou que a atualização da equipe representa um avanço para a rede de proteção.

— Os conselheiros tutelares estão na linha de frente da defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Garantir que eles dominem o uso do SIPIA é assegurar que as informações coletadas sejam transformadas em ações concretas para a infância — afirmou.

Na prática do dia a dia, a atualização do sistema e a capacitação oferecem mais segurança e agilidade aos profissionais. O conselheiro tutelar Fabiano Alves destacou como o treinamento impactará diretamente o trabalho desenvolvido junto às famílias.

— A capacitação nos dá mais segurança e agilidade para registrar os atendimentos e encaminhamentos. Isso se reflete diretamente na qualidade do nosso trabalho e no fortalecimento da rede de proteção, que faz com que os dados da criança assistida sejam acessados por qualquer conselho tutelar do país — explicou.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

MARLENE PONCIANO
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Secretário de Parcerias e Inovação

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)



angra.rj.gov.br

siga-nos em:

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2025/FTAR

(Processo Administrativo SEI-2025-21000562)

A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURI-SANGRA, vem através deste, informar que realizará contratação de serviço de publicidade de utilidade pública em rádio para prestação de serviços de spots de RÁDIO FM para serviço de divulgação institucional, por meio de inserções de spots de 45' segundos totais comerciais, em emissora de rádio FM com cobertura de sinal em todo o território do município de Angra dos Reis/RJ, com objetivo de divulgar as atividades desta Fundação e os eventos do calendário de Eventos do Município.

PERÍODO PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

INÍCIO: 29/08/2025, às 10:00h e **TÉRMINO:** 03/09/2025, às 10:00h.

LOCAL: E-mail: tur.clic@angra.rj.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.angra.rj.gov.br.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 009/2025/FTAR – Processo SEI-2025-21000495

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de Painéis de LED, com montagem, manutenção e desmontagem, para atender aos eventos realizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis

No dia 22/09/2025, às 9:00 h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE – Nº 90009/2025, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas); Contratante (UASG) 458081. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>> ou <<http://www.angra.rj.gov.br>>. Dúvidas: (24) 3369-7711 pelo e-mail: tur.clic@angra.rj.gov.br.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 38/2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO CULTURAL, no uso da competência que lhe confere o Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 125 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995,

RESOLVE:

DESIGNAR O SERVIDOR CONRADO LIMA SOARES, matrícula nº 33.129 CPF nº xxxxx.-xx, como Gestor do contrato para acompanhar, como titular, a execução do Processo:

DESIGNAR O SERVIDOR, JEAN FERNANDES LEONE, matrícula nº 7027863 CPF nº zzzzz-xx, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

Processo nº 202503000777 – Contratação da “BANDA SERENO”, com apresentação no dia 05/09/2025 no evento ExpoRio Turismo.

Processo nº 202503000776 – Contratação do Grupo “NOSSO SOM”, com apresentação no dia 06/09/2025 no evento ExpoRio Turismo.

DESIGNAR O SERVIDOR MATHEUS LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA - Matrícula nº 33.135, e CPF nº XXXXXX para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2025

JEFFERSON AFFONSO SOARES

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO CULTURAL

O Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Angra dos Reis, previsto nos artigos 259 a 261 do Código Tributário Municipal, torna pública a pauta da sessão plenária do dia 03/09/2025, em cumprimento aos artigos 4, § 4º e 42 do Decreto Municipal nº 13.689 de 15 de agosto de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**PAUTA DE SESSÃO Nº 021/2025**

Sessão plenária de :03/09/2025

Horário: 10h

Recorrente: Banco do Brasil S/A

Representantes Legais: Sr. Rogerio Natal Cerri e Sra. Michele Lacerda Pereira

Processo nº 14982/2009 e Apenso Processo nº 13590/2009

Recurso: Voluntário

Local: Sala do Conselho de Contribuintes

LEANDRO PEREIRA POYARES

PRESIDENTE - CMC

BIANCA LUZIANE QUEIROZ GODINHO

SECRETÁRIA - CMC

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE**PORTARIA Nº 027 DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto através da portaria 010/2025 na Edição 2034 Publicado em 01 de janeiro de 2025 - pág. 4 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/21, resolve designar:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO NA ESTRADA DE ACESSO AO BAIRRO CAPUTERA. ANGRA DOS REIS/RJ.

Empresa: SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA

CNPJ: 02.770.962/0001-55

Processo: 2025-29000093

Ordem de Serviço nº 019/2025/SEINF

Fiscal Titular: ERNANI DA FONSECA, matrícula nº 30.116 para acompanhar e fiscalizar como titular.

Fiscal Suplente: LÚCIO FERREIRA UCHOA FILHO matrícula nº 27.982 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Gestor do Contrato: LEONARDO ALAN MORAES DOS SANTOS matrícula nº 32.611 para coordenar as atividades rela-

cionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2025.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de agosto de 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA

CONTRATO Nº 117/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO NA ESTRADA DE ACESSO AO BAIRRO CAPUTERA. ANGRA DOS REIS/RJ,

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da dotação orçamentária:

Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa 20.2030.15.451.0220.1002.339039.17510000, tendo sido empenhada a importância de R\$ 126.500,00, por meio da Nota de Empenho nº 2644/2025, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da Solicitação de Empenho nº 036/2025/SEINF, constante no SEI 2024-12000093, devidamente autorizado pelo Secretário Extraordinário de Infraestrutura

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2025

PORTARIA Nº 040/2025/IMAAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS, no uso e gozo de suas atribuições legais, e considerando o que determina a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **LUCIANA CRISTINA VIANA DE LEMOS**, Matrícula 3340, para exercer a gestão do Contrato nº 001/2019, referente à locação do imóvel situado à Rua do Comércio nº 17, Centro, Angra dos Reis/RJ, do 1º ao 3º andar - Processo SEI nº 2024-24000619.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **ANDRÉ GONÇALVES MALCHER**, Matrícula 3393, para exercer a gestão do Contrato referido no Art. 1º, como suplente.

Art. 3º DESIGNAR a servidora **MÁRCIA PEREIRA SANTOS DA SILVA PINHEIRO**, Matrícula 2590, para exercer a fiscalização do contrato citado no Art. 1º.

Art. 3º DESIGNAR a servidora **SANDRA HELENA LEAL FIGUEIRA**, Matrícula 3353, para exercer a fiscalização do contrato citado no Art. 1º, como suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/09/2022 e terá vigência até o vencimento do Termo Aditivo 007/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2025.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

PORTARIA Nº 540/2025/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Ad-

ministração Municipal, conforme SEI nº 2025-15001203, Memorando SSA/SECRETARIO Nº 1102, e de acordo com o Decreto nº 13.421, de 21 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado prestador de serviço de empresa terceirizada, MARCOS FERNANDO FONSECA BEZERRA, matrícula nº 7499, Carteira Nacional de Habilitação 06608657737, Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025/SAG

OBJETO: O Secretário de Articulação Governamental, nos termos da orientação do Parecer Jurídico nº 54/2025/PGM/AEAJ02, e com fundamento no artigo 11 do Decreto Municipal nº. 5.282/2007, DECIDE CONVALIDAR pelo presente, os atos e efeitos da Nota de Empenho nº 2622, Ficha nº 20250069, com efeitos a contar de 05/08/2025, referente à Requisição de Diária nº 598157, promovendo medida cabível para sanar o vício da ausência de prévio empenho a realização da despesa, considerando que não existe violação a moralidade administrativa ou a interesse público, em razão da existência de regular procedimento para a concessão das diárias, sendo o vício sanável na forma da lei.

EMPENHO: 2622/2025

PROCESSO: 2025-11001134

ANGRA DOS REIS, 29 DE AGOSTO DE 2025.

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025/SAG

OBJETO: O Secretário de Articulação Governamental, nos termos da orientação do Parecer Jurídico nº 53/2025/PGM/AEAJ02, e com fundamento no artigo 11 do Decreto Municipal nº. 5.282/2007, DECIDE CONVALIDAR pelo presente, os atos e efeitos da Nota de Empenho nº 2621, Ficha nº 20250069, com efeitos a contar de 01/08/2025, referente à Requisição de Diária nº 594413, promovendo medida cabível para sanar o vício da ausência de prévio empenho a realização da despesa, considerando que não existe violação a moralidade administrativa ou a interesse público, em razão da existência de regular procedimento para a concessão das diárias, sendo o vício sanável na forma da lei.

EMPENHO: 2621/2025

PROCESSO: 2025-11001088

ANGRA DOS REIS, 29 DE AGOSTO DE 2025.

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A EMPRESA GTHUR LOGISTICA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a alteração do órgão gestor e da fonte de recurso de custeio da despesa referente ao contrato de prestação de serviços nº 006/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

ALTERAÇÕES: Fica alterado o órgão gestor do contrato de prestação de serviços nº 006/2025 para o Fundo Municipal de Angra dos Reis, CNPJ 30.519.072/0001-00; e Fica alterada a fonte de recurso de custeio da despesa, passando da fonte “15000000 - Recursos Ordinários” para fonte “15010009 - Outros Recursos Não Vinculados”.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Segurança Pública no despacho ID 00646320, constante do processo administrativo SEI-2024-16001351.

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2025.

ANGRA DOS REIS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A EMPRESA TRANSCEIVER SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a alteração do órgão gestor e da fonte de recurso de custeio da despesa referente ao contrato de prestação de serviços nº 062/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Com fundamento no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ALTERAÇÕES: Fica alterado o órgão gestor do contrato de prestação de serviços nº 062/2025 para o Fundo Municipal de Angra dos Reis, CNPJ 30.519.072/0001-00; e Fica alterada a fonte de recurso de custeio da despesa, passando da fonte “15000000 - Recursos Ordinários” para a fonte “15010009 - Outros Recursos Não Vinculados”.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Segurança Pública no despacho SEI Nº 00657717, constante do processo administrativo N.º SEI-2024-16001422.

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2025

ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2025.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A EMPRESA GTHUR LOGÍSTICA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a alteração do órgão gestor e da fonte de recurso de custeio da despesa referente ao contrato de prestação de serviços nº 216/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

ALTERAÇÕES: Fica alterado o órgão gestor do contrato de prestação de serviços nº 216/2024 para o Fundo Municipal de Angra dos Reis, CNPJ 30.519.072/0001-00; e Fica alterada a fonte de recurso de custeio da despesa, passando da fonte “15000000 - Recursos Ordinários” para a fonte “15010009 - Outros Recursos Não Vinculados”.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Segurança Pública no despacho ID 00646350, constante do processo administrativo SEI- 2024-16001184.

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2025

ANGRA DOS REIS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 332/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ANGRA DOS REIS E A EMPRESA XAVIER RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração da fonte de recurso de custeio da despesa referente ao contrato de prestação de serviços nº 332/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93.

ALTERAÇÃO: Fica alterada a fonte de recurso de custeio da despesa, passando da fonte “15000000 - Recursos Ordinários” para fonte “15010009 - Outros Recursos Não Vinculados”.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Segurança Pública no despacho ID 00645730, constante do processo administrativo SEI-2024-16001318.

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025.

ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2025.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL, do Termo Aditivo 007/2025 ao Contrato 001/2025/IMAAR, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, no dia 28 de agosto de 2025, na Edição 2198, página 04.

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Ficha: 20251230, Dotação Orçamentária: 34.3401.04.122.0204.2157.33903615.15000000 e Nota de Empenho nº 61/2025, no valor de R\$ 65.208,76 (sessenta e cinco mil, duzentos e oito reais e setenta e seis centavos), correspondente ao exercício vigente (01 de setembro à 31 de dezembro de 2025). As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

AUTORIZAÇÃO: Conforme Solicitação de Empenho nº 015/2023/IMAAR, de 04 de julho de 2023, devidamente autorizada pelo Diretor-Presidente constante no Processo de Despesa nº 2019013516.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente, constante do Processo nº SEI-2024-24000619.

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Ficha: 20251230, Dotação Orçamentária: 34.3401.04.122.0204.2157.33903616.15000000 e Nota de Empenho nº 61/2025, no valor de R\$ 65.208,76 (sessenta e cinco mil, duzentos e oito reais e setenta e seis centavos), correspondente ao exercício vigente (01 de setembro à 31 de dezembro de 2025). As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orça-

mentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente, constante do Processo nº SEI-2024-24000619.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 29 DE AGOSTO DE 2025

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 6,106 e 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E TONY PONCIANO SERVIÇOS, LOCAÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO DE PRAZO N.º 005/2025/SUPJ ao CONTRATO N.º 152/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prazo nº 005/2025/SUPJ ao Contrato nº 152/2024, referente à contratação de empresa especializada para a obra de Revitalização da Praça na Rua Gravatá, Campo Belo, no Município de Angra dos Reis/RJ.
PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais (sessenta) dias, tendo início em 31/08/2025 e término em 30/10/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 6, 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico do SEI – (00652017) do Processo Administrativo n.º 2024002198, datado de 16/01/2024.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
29 DE AGOSTO DE 2025.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA**Nº 90.012/2025****PROCESSO Nº SEI-2025-12000637**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia, visando a construção da UBS PORTE III, conforme proposta nº 39157.0290001/24-005 Novo PAC., conforme especificações constantes do Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos do Edital.

DATA/HORA DA SESSÃO: 18/09/2025, às 09:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO 90.049/2025**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a Formação de Ata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de COMBUSTÍVEL MARÍTIMO (Gasolina para Embarcação, Óleo Diesel Marítimo, Óleo Dois Tempos) para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.049/2025 e/ou no Termo de Referência.

O Sr. SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme abaixo:

EMPRESA: POSTO DOS PESCADORES LTDA, CNPJ: 28.503.456/0001-93

Vencedora do item 1, perfazendo o valor total de R\$ 330.750,00 (trezentos e trinta mil e setecentos e cinquenta reais);

EMPRESA: POSTO DOS PESCADORES LTDA, CNPJ: 28.503.456/0001-93

Vencedora do item 2, perfazendo o valor total de R\$ 279.600,00 (duzentos e setenta e nove mil e seiscentos reais);

VALOR TOTAL DO PREGÃO 90.049/2025: R\$ 610.350,00 (seiscentos e dez mil e trezentos e cinquenta reais)

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

25 DE AGOSTO DE 2025

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

TERMO DE DISPENSA Nº 012/2025/SEJIN

Processo nº SEI-2025-07002303, o Secretário de Educação, Juventude e Inovação, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de Bandeiras, Flâmulas e Equipamentos para Cerimonial Cívico do Desfile de 7 de Setembro de 2025, conforme demanda da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN.

FAVORECIDOS: N. F. GRANDE & CIA LTDA, CNPJ: 79.034.153/0001-00, LOTE I e SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, CNPJ: 09.342.293/0001-60, LOTE II.

VALOR TOTAL: R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), sendo o valor por fornecedor:

a) N. F. GRANDE & CIA LTDA, R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), LOTE I.

b) SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), LOTE II.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, conforme item 10 do Termo de Referência, DOC-SEI-00607700.

PRAZO: O prazo será conforme item 7 do Termo de Referência, DOC-SEI-00607700.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme relatório pós

aviso de dispensa, DOC-SEI-00652759.

SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária: Ficha: 20250224, Dotação: 20.2012.13.392.0213.2642.339030.15000000

Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-07002303, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor das empresas N. F. GRANDE & CIA LTDA, CNPJ: 79.034.153/0001-00, LOTE I e SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, CNPJ: 09.342.293/0001-60, LOTE II, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2025.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 013/2025/SEJIN

Processo nº SEI-2025-07002363, o Secretário de Educação, Juventude e Inovação, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de grades de contenção, com montagem, manutenção e desmontagem, de acordo com as especificações deste instrumento, para atender ao evento Desfile Cívico de 7 de Setembro.

FAVORECIDO: TRÊS MIDAS SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 13.711.892/0001-80 .

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, conforme item 11 do Termo de Referência, DOC-SEI-00611348.

PRAZO: O prazo será conforme item 8 do Termo de Referência, DOC-SEI-00611348.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme relatório pós aviso de dispensa, DOC-SEI-00644943.

SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária: Ficha: 20250225, Dotação: 20.2012.13.392.0213.2642.339039.15000000

Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-07002363, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa TRÊS MIDAS SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 13.711.892/0001-80, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

28 DE AGOSTO DE 2025.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.049/2025

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2025, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, nos termos das normas de caráter

geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.049/2025, realizado por meio do processo administrativo nº 2025-01005266, homologado em 20 de agosto de 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa: POSTO DOS PESCADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.503.456/0001-93, com sede na Alameda Indústria nº 309, Cais Santa Luzia - Centro – CEP 23.900-540, Telefone: (24) 3365-1544 e e-mail: postodospescadores@gmail.com.br, neste ato representada pela Sra. Patrícia Tabet Miguel de Araújo, portadora da Carteira de Identificação nº RG nº: 0X.XXX.XX5-5 Expedido por: DIC/RJ, e CPF nº: 7XX.XXX.X57-68, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº 90.049/2025 e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É a Formação de Ata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de COMBUSTÍVEL MARÍTIMO (Gasolina para Embarcação, Óleo Diesel Marítimo, Óleo Dois Tempos) para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.049/2025 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD. TOTAL	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	45.000	Litro	Gasolina para Embarcação	R\$ 7,35	R\$ 330.750,00
2	40.000	Litro	Óleo Diesel Marítimo	R\$ 6,99	R\$ 279.600,00
VALOR TOTAL DA ARP R\$ 610.350,00 (seiscentos e dez mil e trezentos e cinquenta reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade requisitante.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local

indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- 4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decor-

rência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.049/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PATRÍCIA TABET MIGUEL DE ARAÚJO

REPRESENTANTE LEGAL POSTO DOS PESCADORES LTDA

PORTARIA Nº 1448/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH nº 888, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 29 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **ALIANE ALVES DA FONTE MOTTA**, para o cargo de Psicólogo, Referência 300, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
29 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1449/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do

Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH nº 888, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 29 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **DANIEL OURIQUE PEREIRA**, para o cargo de Psicólogo, Referência 300, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
29 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1450/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis real-

izou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH nº 888, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 29 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **LIDIANE POMPÍLIO DA ROCHA**, para o cargo de Psicólogo, Referência 300, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
29 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1451/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR MARCELO LUCAS COSTA, matrícula 32718, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Apoio Operacional, da Superintendência de Esporte e Lazer, da Secretaria Executiva de Esportes Comunitários, da Secretaria de Esporte e Lazer, Símbolo CT, com efeitos a contar de 29 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
29 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 1452/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR WILLIANS CUNHA DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Apoio Operacional, da Superintendência de Esporte e Lazer, da Secretaria Executiva de Esportes Comunitários, da Secretaria de Esporte e Lazer, Símbolo CT, com efeitos a contar de 02 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
29 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 1453/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 223/2025/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 29 de agosto de 2025,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores em tela, conforme quadro abaixo:

Matr.	Nome	Lotação	Função	Símbolo	Designa
11664	JÂNIA TAVARES GUIMARÃES	CEMEI SÉRGIO LOUZADA TAVARES	DIRETORA, INTERINA, durante as férias da titular, Cleide Santos Souza, matr. 20514.	GRD-B	No período de 04/08/2025 a 13/08/2025
30813	JANAÍNA MACEDO DE AZEVEDO	E. M. FREI FERNANDO GEURTSE	DIRETORA, INTERINA, durante as férias da titular, Débora Muniz Castro Martins, matr. 13155.	GRD-C	No período de 04/08/2025 a 18/08/2025
20075	KELLY CRISTINA SOARES SILVA BRAGA	CETI ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA CORONEL JOÃO PEDRO DE ALMEIDA	DIRETORA, INTERINA, durante as férias da titular, Eva da Trindade Terra, matr. 30131.	GRD-B	No período de 18/08/2025 a 27/08/2025
21348	ELIANE DA CHAGA SOARES	CETI ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA	DIRETORA, INTERINA, durante as férias da titular, karla Adriana Barboza Coelho, matr. 21428.	GRD-C	No período de 05/08/2025 a 19/08/2025
29045	MÔNICA DE LAINO FERREIRA COSTA	CEMEI DALVA REGINA DE ALCÂNTARA PIMENTA	DIRETORA, INTERINA, durante as férias da titular, Lucia Lima da Silva, matr. 12436.	GRD-C	No período de 16/08/2025 a 30/08/2025
28268	JULIANA PIRES DOS SANTOS ROSA	EM PREF. JOÃO GREGÓRIO GALINDO	DIRETORA, INTERINA, durante as férias da titular, Natalir Baptista Jordão Lopes, matr. 17143.	GRD-B	No período de 04/08/2025 a 18/08/2025
24772	BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES	CEMEI SAMUEL CARDOSO DOS SANTOS	DIRETORA, INTERINA, durante as férias da titular, Ilana Ferreira Ramos, matr. 12383.	GRD-C	No período de 18/08/2025 a 01/09/2025
27461	ANSELMO BATISTA DOS SANTOS	E. M. NOVA PEREQUÊ	DIRETOR, INTERINO, durante as férias da titular, Luciana Motta da Silva, matr. 25290.	GRD-B	No período de 04/08/2025 a 23/08/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 1454/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, Of. DPGERJ/NUCAD/nº28/2025, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, datado de 27 de agosto de 2025,

RESOLVE:

REVOGAR a cessão do servidor **LINDOMAR PERES**, matrícula 4025, efetuada através da Portaria nº 2035/2022, de 21 de dezembro de 2022, à Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
29 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1455/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando SSA/SECRETARIO nº 1108, datado de 27 de agosto de 2025,

RESOLVE:

NOMEAR RICHELE DA ROCHA SALES SOURIAL, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Superintendente de Atenção ao Paciente, da Secretaria Executiva Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 25 de agosto de 2025, enquanto perdurar a Licença Maternidade

da titular, Andréle Ramos da Silva Villaça, matrícula 30855.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
29 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 1445/2025, datada de 28 de agosto de 2025, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2198, de 28 de agosto de 2025, página 36, no Anexo IV, retifica-se nos seguintes termos:

ANEXO IV
UNIDADES DE ENSINO DE CLASSIFICAÇÃO D

ONDE SE LÊ:

33036730- CETI E. M. Alberto Torres

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	SÍMBOLO
AUXILIAR DE DIREÇÃO	LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO PIMENTEL	21579	GRD-D

LEIA-SE:

33036730- CETI E. M. Alberto Torres

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	SÍMBOLO
DIRETOR	LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO PIMENTEL	21579	GRD-D

ANGRA DOS REIS, 29 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL -
CONTRATO Nº 030/2025/FTAR

ART. 74, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI 14.133/2021)

Partes: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e a empresa X3M ENTRETENIMENTO S.A.

Objeto: Aquisição da cota de patrocínio, pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis (TurisAngra), do evento “XTERRA – ETAPA BOCAINA – ANGRA DOS REIS/RJ”, a ser realizado no período de 30 de agosto de 2025 pela empresa “X3M ENTRETENIMENTO S.A.”, na Serra da Bocaina, Mambucaba - Angra dos Reis/RJ, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, doc. nº 00653712.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, caput da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 12.834/22, em consonância com o Parecer Jurídico nº 59/2025/PGM/ASTEJ10, doc. nº 00658451.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.2201.23.695.0209.1487.3 39039.15000000; Ficha: 20251456.

NOTA DE EMPENHO Nº: 177/2025.

VALOR: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

RESUMO GERENCIAL GERAL - CONFORME PLANILHA APRESENTADA	
30 inscrições cortesias	R\$ 15.000,00
Ativações extras de Brand Experience	R\$ 20.000,00
Stand 3x3 no Village do XTERRA	R\$ 60.000,00
Distribuição de sampling	R\$ 30.000,00
Promoções com inscrições	R\$ 15.000,00
Post collab com conteúdo próprio no Instagram	R\$ 30.000,00
E-mail marketing para a base de dados do evento	R\$ 30.000,00
Explorar o patrocínio em publicidade	R\$ 15.000,00
Story com conteúdo próprio no Instagram	R\$ 30.000,00
Marca nos e-mails de divulgação da prova e informativos	R\$ 15.000,00
Marca no site oficial do evento	R\$ 18.000,00
Release na imprensa especializada	R\$ 15.000,00
Marca no backdrop do pódio	R\$ 30.000,00
Marca no windbanner	R\$ 28.000,00
Marca nas lonas de gradil	R\$ 24.000,00
Direito a colocar material publicitário no kit do atleta	R\$ 15.000,00
Direito de premiar atletas vencedores	R\$ 45.000,00
Citação do patrocínio pelo locutor do evento	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 450.000,00

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da TurisAngra, conforme documento nº 00661645 e 00662050.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
29 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025/FTAR

O Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a empresa abaixo identificada, cuja solicitação foi feita por meio do do Documento de Formalização da Demanda, doc. nº 00573804 e embasado no Parecer Jurídico nº 58/2025/PGM/ASTEJ10, doc. nº 00646588.

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRUZEIROS MARÍTIMOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.867.985/0001-04.

ENDEREÇO: Al. Lorena nº 800 – sala 602 - Jardim Paulista, São Paulo/SP – CEP 01.424-001.

OBJETO: Contratação de cota de patrocínio ao evento “7º FÓRUM CLIA BRASIL”, que ocorrerá no dia 03 de setembro de 2025, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO: O evento será realizado no dia 03 de setembro de 2025, conforme especificado no Termo de Referência, doc. id. 00573836.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: A empresa é a única responsável pela organização e comercialização das cotas para participação no evento “7º Fórum CLIA Brasil 2024”, que será realizado em Brasília/DF, conforme documento que comprova a exclusividade, sob nº 00575500.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado foi estabele-

cido pela empresa através da proposta de cota de participação, conforme documento 00573793 e está em conformidade com o mercado de acordo com os eventos realizados anteriormente, conforme contratos apresentados nos documentos nº 00654864 e 00655100.

FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, caput, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.23.695.0209.2196.339039.15010010, Ficha n.º 20250666.

FISCALIZAÇÃO: Fica designado o servidor Luiz Felipe Dias da Conceição, matrícula 3500269, Coordenador Técnico de Planejamento e Organização de Atividades, para exercer a fiscalização do contrato, e Amanda Salazar da Silva, matrícula 12365, Superintendente de Desenvolvimento Turístico, para exercer a suplência da referida fiscalização da contratação.

Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e demais documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa nº SEI-2025-21000712.

Quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRUZEIROS MARÍTIMOS - CNPJ nº 07.867.985/0001-04, com fulcro no Art. 74, caput da Lei 14.133/21.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas em seu Art. 155.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 043/2025/FTAR

O Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a empresa X3M ENTRETENIMENTO S.A, para fornecimento do objeto a seguir, conforme solicitado por meio do Documento de Formalização da Demanda, doc. nº 00526554 e embasado no Parecer Jurídico nº 59/2025/PGM/ASTEJ10, doc. nº 00658451.

PROCESSO Nº: SEI-2025-21000643

CREDOR: X3M ENTRETENIMENTO S.A. - CNPJ nº 07.265.942/0001-40.

ENDEREÇO: Rua Alvaro Ramos nº 260, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.280-110.

OBJETO: Aquisição da cota de patrocínio do evento “XTERRA – ETAPA BOCAINA – ANGRA DOS REIS/RJ”, a ser realizado em 30 de agosto de 2025, na Serra da Bocaina, Mambucaba - Angra dos Reis/RJ, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência 00653712.

VALOR: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

PRAZO: O evento deverá ser realizado no dia 30/08/2025.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: A escolha do contratado decorre da sua manifestação doc. id. 00653711 da realização e comercialização do evento XTERRA, que ocorrerá no município de Angra dos Reis. O XTERRA é reconhecido internacionalmente como o maior circuito de esportes outdoor do mundo, com etapas em diversos países e ampla repercussão na mídia nacional e estrangeira. O evento contempla provas de triathlon, trail run, mountain bike, natação em águas abertas, entre outras modalidades, reunindo atletas profissionais e amadores em contato com a natureza. Sua realização em Angra dos Reis insere o destino em um circuito estratégico de promoção do turismo esportivo e sustentável, com impacto direto na economia local, na ocupação da rede hoteleira, na movimentação do comércio e na divulgação do município em nível nacional e internacional. A aquisição da cota de patrocínio tem como objetivo associar a marca institucional da Fundação de Turismo de Angra dos Reis e da Prefeitura ao evento, promovendo a imagem do destino como referência em turismo esportivo, sustentável e de natureza, em alinhamento com a estratégia institucional da TurisAngra. A exclusividade do objeto

torna inviável a competição, uma vez que não há outra empresa ou entidade que possa fornecer a mesma cota institucional vinculada ao evento XTERRA, conforme documento SEI nº 00653747.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor proposto pelo contratado está em conformidade com o mercado de acordo com os eventos realizados anteriormente, conforme notas fiscais, recibo e contratos apresentados cuja indicação dos valores estão presentes no documento SEI nº 00660875.

PAGAMENTO: Parcela única, até a data do evento, contados da emissão e apresentação do documento de cobrança.

FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do Art. 74, caput, da Lei 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do presente processo.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Dotação: 22.2201.23.695.020 9.1487.339039.15000000, Ficha: 20251456.

- Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

- Farão parte integrante deste Ato de Inexigibilidade todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2025-21000643, independente de transcrição.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de X3M ENTRETENIMENTO S.A. - CNPJ nº 07.265.942/0001-40, com fulcro no Art. 74, caput da Lei 14.133/21.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas em seu Art. 155.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 040/2025/SCP

A SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, no uso da competência que lhe confere o Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 125 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995,

RESOLVE:

DESIGNAR para atuar como Gestor do contrato, o servidor **MAURO DO NASCIMENTO DOS SANTOS** - Matrícula nº 32.636 – CPF: 114.xxx.537.xx, para acompanhar, a execução dos seguintes Processos:

DESIGNAR o servidor **CÁSSIO VELOSO DE ABREU** - Matrícula nº 4054 – CPF: 872.xxx.007.xx, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos Processos:

PROCESSO: SEI – 2025 – 03000780 – Contratação de empresa especializada para realizar serviços de desmontagem, limpeza, lubrificação, deslocamento e montagem de arquivos deslizantes.

DESIGNAR a servidor **MARTHA MYRRHA RIBEIRO SOARES** - Matrícula nº 17829 – CPF: 079.xxx.597.xx, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

29 DE AGOSTO DE 2025

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO**ADMINISTRATIVO Nº 029/2025**

A Secretária de Cultura e Patrimônio do Município de Angra dos Reis, com competência delegada através da Portaria nº 1047/2025, publicada em 09 de junho de 2025, na Edição nº 2.136 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e:

Considerando o que foi constatado, conforme conteúdo constante nos autos, referente a falta da Nota de Empenho Complementar de no Processo Administrativo SEI - 2025-03000508, referente a Contratação do Cantor Sandro Santos, para a apresentação no evento “Arraiá da Cidade”.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 institui, em seu artigo 37, a publicidade como um dos princípios basilares da administração pública;

Considerando que os atos passíveis de convalidação são aqueles

que possuem vícios em relação à competência ou quanto à forma; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, sem qualquer prejuízo ao interesse público, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros.

Considerando o art. 55 da Lei 9.784/1999 que dispõe sobre a possibilidade da Administração de convalidar o ato administrativo, desde que apresentem um defeito sanável;

Considerando o equívoco quanto à ausência do ato a ser praticado, onde neste não foram observados os ritos processuais em seu momento oportuno, identificado o defeito quanto a ausência da Nota de Empenho Complementar, para Contratação do Cantor Sandro Santos, para a apresentação no evento “Arraiá da Cidade”, conforme Processo Administrativo SEI – 2025-03000508, devendo esta ser emitida, visando correção do defeito, sendo este um vício de forma sanável sem qualquer prejuízo ao interesse público, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros, conforme Parecer Jurídico apensado ao citado processo; e

Considerando que a manifestação da Procuradoria Geral (PGM/ASJUR10) ID 654517, Processo SEI – 2025 – 03000508, opina pela convalidação do ato mediante emissão de empenho complementar no valor de R\$ 1.000,00, de modo a adequar o crédito orçamentário ao valor correto do contrato (R\$ 4.000,00), visando a promoção de medida cabível para sanar o defeito, qual seja, sua devida emissão;

Diante de todo o acima exposto, a Secretária de Cultura e Patrimônio, com base na manifestação da Procuradoria Geral (PGM/ASJUR10) ID 654517, do Processo Administrativo SEI – 2025-03000508, DECIDE CONVALIDAR, a emissão da Nota de Empenho Complementar referente ao serviço contratado promovendo medida cabível para sanar o defeito, qual seja, sua devida emissão.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

29 DE AGOSTO DE 2025

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2967,

DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

AUTOR: VEREADOR MARCOS AURÉLIO COELHO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO SENHOR JOCICLER DE SOUZA PINHEIRO.

Art. 1º Fica concedida a medalha de Mérito ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITO ao Senhor Jocicler de Souza Pinheiro, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear sua luta desde nobre cidadão em prol do Esporte e do Desportista Angrense pela construção de uma sociedade justa e mais solidária.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,

28 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2968,

DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

AUTOR: VEREADOR CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MILER

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO SENHOR NELSON REIS ELIAS MIGUEL.

Art. 1º Fica concedida a medalha de Mérito ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITO ao Senhor Nelson Reis Elias Miguel, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear sua luta desde nobre cidadão em prol do Esporte e do Desportista Angrense pela construção de uma sociedade justa e mais solidária.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,

28 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE

ATO Nº 282/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO SEI-2025-250000177;

RESOLVE:

Ficam designados, a contar de 22 de agosto de 2025, os servidores **CARLOS JORGE MOINHEIRO DOS REIS**, Operador de Vídeo II, matrícula 6038, **WEDSON SOARES DA SILVA**, Subsecretário de Imprensa e Divulgação, matrícula 8757 e **MARCEL NEUSTADT JANA** (Fiscal Suplente), matrícula 8570, Jornalista I, como fiscais do Contrato n.º 013/2025/CMAR, Edital de Pregão Eletrônico n.º 90003/2025, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS e a empresa CÂMERA 2 VÍDEO FILMES LTDA EPP, CNPJ n.º

03.246.961/0001-79, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos do sistema de produção e gravação da TV, incluindo os equipamentos que compõem a arquitetura do sistema de TV em tecnologia digital e fornecimento de equipamentos de produção e edição de áudio e vídeo e implantação do sistema de gerenciamento e exibição de TV, visando atender às necessidades desta Casa Legislativa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
29 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE